

**PROJETO DE LEI Nº. 90./2015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, através da cessão de até 04 horas de escavadeira hidráulica e 150m<sup>3</sup> (cento e cinquenta metros cúbicos) de cascalho, podendo ser equipamento próprio ou terceirizado, em favor da empresa TROPICALWOOD COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.435.528/0001-72 devido ao melhoramento do pátio da mesma e o aumento da produção industrial.

**Parágrafo Único** - O incentivo que trata o *caput*, dar-se-á na Rua Jacob de Schauer, nº. 82, neste Município, a fim de que possa ser procedida a infraestrutura necessária nas dependências da empresa mencionada neste artigo.

**Art. 2º** - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

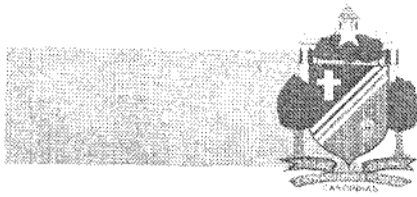
- I** - Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- II** - Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

**Art. 3º** - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2015.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, a autorização legislativa para que o município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, possa proceder com a disponibilização de horas de máquinas, a fim de efetivar os serviços nas terras da empresa TROPICALWOOD COMÉRCIO DE MADEIRAS.

Assim sendo, salienta-se que os serviços serão de extrema importância, tendo em vista que a referida empresa terá suas instalações expandidas e contribuirá para o fortalecimento do comércio local.

Desta forma, a implantação do referido empreendimento proporcionará uma aceleração, quanto o desenvolvimento de Canoinhas, bem como obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo.

Por fim, considerando que é dever do Poder Executivo Municipal, a execução de atos que visem fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas, serve a presente justificativa.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2015.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito